

## 8 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do IPREV Mariana devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

### Alocação Estratégica para o exercício de 2023

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2023		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	31,65%	37,20%	81,95%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	13,35%	17,80%	81,95%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI RF	70,00%	3,00%	30,00%	70,00%
	7º III b - FI de Índices RF	70,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>Limite de Renda Fixa</b>	<b>100,00%</b>	<b>48,00%</b>	<b>85,00%</b>	<b>233,90%</b>	
Renda Variável, Estruturados e FI	8º I - FI de Ações	40,00%	0,00%	1,00%	40,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	40,00%	0,00%	1,00%	5,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	1,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	1,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	10,00%	0,00%	1,00%	10,00%
	<b>Limite de Renda Variável, Estruturado e FI</b>	<b>40,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>5,00%</b>	<b>70,00%</b>
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%

## POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	<b>Limite de Investimentos no Exterior</b>	<b>10,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>10,00%</b>	<b>20,00%</b>
<b>Consignado</b>	12º - Empréstimo Consignado	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	<b>Total da Carteira de Investimentos</b>		<b>48,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>323,90%</b>

### Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2023	
Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	31,65%	81,95%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	13,35%	81,95%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI RF	70,00%	3,00%	70,00%
	7º III b - FI de Índices RF	70,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	0,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	10,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	10,00%	0,00%	0,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	10,00%	0,00%	0,00%
	<b>Limite de Renda Fixa</b>	<b>100,00%</b>	<b>48,00%</b>	<b>233,90%</b>
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	40,00%	0,00%	40,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	40,00%	0,00%	5,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	10,00%	0,00%	10,00%
	<b>Limite de Renda Variável, Estruturado e FII</b>	<b>40,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>70,00%</b>
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	10,00%

	<b>Limite de Investimentos no Exterior</b>	<b>10,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>20,00%</b>
<b>Consignado</b>	12º - Empréstimo Consignado	10,00%	0,00%	0,00%

O IPREV Mariana considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através das reservas técnicas atuariais e as reservas matemáticas projetadas pelo cálculo atuarial, o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira de investimentos. Foram observados também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras.

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo IPREV Mariana com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

#### SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos no segmento de renda fixa pela Resolução CMN nº 4.963/2021, o IPREV Mariana propõe-se adotar o **limite máximo de 100% (Cem por cento) dos investimentos**.

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

A comercialização dos Títulos Públicos e demais Ativos Financeiros, deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas.

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o IPREV Mariana deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022 sendo elas:

- a) Seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- b) Sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
- c) Seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e